



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA QUINTA SESSÃO ADMINISTRATIVA VIRTUAL, DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS SEIS A ONZE DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, como adiante se segue:

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às dez horas, foi aberta a quinta sessão administrativa virtual, em ambiente eletrônico não presencial do Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, João Leite de Arruda Alencar, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzané Junior, e também do Excelentíssimo Senhor Juiz Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior, Presidente da AMATRA XIX. Constatado o quórum regimental, e diante da ausência de registros de correções a fazer pelos membros desta Corte, aprovada sem ressalvas a Ata da 4ª Sessão Administrativa do dia 22/04/2020. Ato contínuo, obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos, que foram recebidos em mesa, passou-se ao julgamento das matérias administrativa a seguir relacionadas: **1- MOÇÃO DE PESAR.** Ex-governador de Alagoas e Ministro aposentado do Tribunal de Contas da União(TCU), proposta pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente deste Regional. CERTIDÃO. Certidão dada e passada nesta cidade de Maceió, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. CERTIFICO E DOU FÉ que, em sua 5ª Sessão Administrativa Virtual, realizada no dia seis de maio de dois mil e vinte a partir das dez horas, com encerramento no dia onze de maio do ano de dois mil e vinte, às nove horas e cinquenta e nove minutos, em ambiente eletrônico não presencial de julgamento, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, João Leite de Arruda Alencar, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzané Junior, e também do Excelentíssimo Senhor Juiz Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior, Presidente da AMATRA XIX. Constatado o quórum regimental, esta Egrégia Corte acolheu, por unanimidade a proposta da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente, no sentido de registrar MOÇÃO DE PESAR pelo falecimento do Excelentíssimo Senhor G. G. S. P., Ministro Aposentado do Tribunal de Contas da União, ocorrido em 4 de maio do corrente ano. Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores prestam as mais sinceras condolências, determinando o encaminhamento da certidão de pêsames à família enlutada. Sendo a proposta endossada pelo representante do Ministério Público do Trabalho. O referido é verdade e dou fé. **2 – PROAD N. 5566/2018.** Decisão: apreciando o PROAD Nº 5566/2018, que trata da migração de regime previdenciário preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento, e em continuidade, por unanimidade: a) homologar os cálculos apresentados pela Seção de Magistrados no documento 5; b) nos termos do art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, pela emissão de declaração



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

contendo o valor do Benefício Especial no momento da opção; c) emitida a declaração e cientificada a Magistrada da decisão, deve ser publicado o ato, com o respectivo registro nos assentamentos funcionais, nos termos do PARECER TRT19/SJA N. 069/2020, da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência, datado de 27 de abril de 2020. **3 – PROAD N. 5592/2018.** Decisão: Preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento, e em continuidade, por unanimidade: a) homologar os cálculos apresentados pela Seção de Magistrados no documento 4; b) nos termos do art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, pela emissão de declaração contendo o valor do Benefício Especial no momento da opção; c) emitida a declaração e cientificada a Magistrada da decisão, deve ser publicado o ato, com o respectivo registro nos assentamentos funcionais, nos termos do PARECER TRT19/SJA N. 068/2020, da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência, datado de 27 de abril de 2020. **4 – PROAD N.5506/2018.** Decisão: apreciando o PROAD Nº 5506/2018, que trata da migração de regime previdenciário, RESOLVEU, preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento, e em continuidade, por unanimidade, homologar os cálculos apresentados pela Seção de Magistrados no doc. 7; nos termos do art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU n. 3, de 20 de junho de 2018, pela emissão de declaração contendo o valor do Benefício Especial no momento da opção; emitida a declaração e cientificado o Magistrado da decisão, deve ser publicado o ato, com o respectivo registro nos assentamentos funcionais, nos termos do PARECER TRT19/SJA N. 072/2020, da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência, datado de 29 de abril de 2020. **5 – PROAD Nº 1853/2020.** Decisão: preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento, e em continuidade, por unanimidade, referendar o despacho que deferiu, em caráter excepcional, o pedido de adiamento das férias relativas ao 2º/2020, por necessidade de serviço, de 6.5 a 4.6 para gozo de 28.5 a 26.6.2020, com fulcro no art. 11, I, da Resolução Nº 253/2019, conforme informações da Seção de Magistrados, datada de 29/4/2020. **6 – PROAD N. 1830/2020.** Decisão: RESOLVEU, preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento, e em continuidade, por unanimidade, referendar o despacho que deferiu, em caráter excepcional, o pedido de adiamento das férias relativas ao exercício de 2020, conforme segue: a) 1º/2020 - de 4.5 a 2.6.2020 para 19.10 a 17.11.2020; e b) 2º/2020- de 3.11 a 2.12 para 18.11 a 17.12.2020, com fulcro no art. 11, I, da Resolução Nº 253/2019, conforme informações da Seção de Magistrados, datada de 29/4/2020. **7 – PROAD N. 1868/2020.** Decisão: preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento, e em continuidade, por unanimidade, deferir, em caráter excepcional, com fulcro no art. 11, I, da Resolução Nº 253/2019, o pedido de adiamento das férias relativas ao 1º/2018, de 15.6 a 14.7.2020 para gozo de 5.8 a 3.9.2020, conforme informação da Seção de Magistrados(docs. nº 2 e 5). **8 – PROAD N. 1831/2020.** Decisão: preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento, e em continuidade, por unanimidade, referendar o ATO TRT 19ª GP Nº 40/2020, o qual declarou que o Exmo. Sr. A. C. D. A. F., foi convocado para participar das sessões virtuais da Primeira Turma deste Regional, nos períodos de 20 a 24.4 e de 27 a 30.4.2020, bem como da sessão virtual do Tribunal Pleno desta Corte Trabalhista, ocorrida no período de 22 a 27.4.2020, para o julgamento de processos aos quais está



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

vinculado, e convocou o referido Magistrado para funcionar nas sessões virtuais da mencionada Primeira Turma, a serem realizadas nos períodos de 4 a 7.5 e de 11 a 14.5.2020, para o julgamento de processos aos quais está vinculado. **9 – PROAD N. 5590/2018.** Decisão: preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento, e em continuidade, por unanimidade: a) pela homologação dos cálculos apresentados pela Seção de Magistrados no documento 2; b) nos termos do art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, pela emissão de declaração contendo o valor do Benefício Especial no momento da opção; c) emitida a declaração e cientificado o Magistrado da decisão, deve ser publicado o ato, com o respectivo registro nos assentamentos funcionais, nos termos do PARECER TRT19/SJA N. 075/2020, da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência, datado de 04 de maio de 2020. **10 - PROAD N. 1796/2020.** Decisão: preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento, e em continuidade, por unanimidade, referendar o despacho que deferiu, em caráter excepcional, o pedido de adiamento das férias, conforme segue: 2º/2019 - de 4.5 a 2.6.2020 para gozo de 8.9 a 7.10.2020; 1º/2020 – de 30.9 a 29.10.2020 para gozo de 8.10 a 6.11.2020; e 2º/2020 – de 3.11 a 2.12.2020 para gozo de 22.2 a 23.3.2021, com fulcro no art. 11, I, da Resolução Nº 253/2019, conforme informações da Seção de Magistrados, datada de 4/5/2020. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às dez horas e onze minutos do dia onze de maio de 2020, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, _____ Anne Helena Fischer Inojosa. **ORIGINAL ASSINADO**